



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2026**

**AUTORIA:** Vereador Fernando Abbá Lira e demais vereadores subscritores

**SÚMULA:** Institui a realização de evento esportivo no Dia do Trabalhador, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, a realização anual de evento esportivo em comemoração ao **Dia do Trabalhador**, celebrado em **1º de maio**.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei será promovido pela Prefeitura Municipal, por meio do departamento ou secretaria competente, podendo contar com apoio de outras secretarias, entidades, associações e iniciativa privada.

**Art. 3º** O evento esportivo poderá contemplar, entre outras atividades:

- I – campeonatos e torneios esportivos;
- II – corridas, caminhadas ou ciclismo;
- III – atividades recreativas e de lazer;
- IV – ações de integração social e valorização dos trabalhadores.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**Fernando Abbá Lira**  
Vereador – Autor



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

**Vereadores Subscritores:**

Idemar José Beleti \_\_\_\_\_

Marcos De Andrade Neckel \_\_\_\_\_

Cláudio Lima Ruiza \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Vicentino \_\_\_\_\_

Celso Kusminski \_\_\_\_\_

Fabrizio Dollca dos Santos \_\_\_\_\_

João Leal de Araújo \_\_\_\_\_

José Aparecido de Oliveira \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei é de autoria do Vereador Fernando Abbá Lira, permitindo-se a subscrição dos demais vereadores que desejarem apoiar a iniciativa.

A proposta tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, a realização de evento esportivo anual no dia 1º de maio, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

A iniciativa visa valorizar os trabalhadores do município, promovendo momentos de lazer, integração social e incentivo à prática esportiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, o evento fortalece o espírito comunitário e reconhece a importância dos trabalhadores no desenvolvimento do município.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2026

**Autoria:** Vereador Fernando Abbá Lira e demais vereadores subscritores

**Súmula:** Institui a realização de evento esportivo no Dia do Trabalhador, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, e dá outras providências.

#### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação conjunta das Comissões Permanentes o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2026, de autoria do Vereador Fernando Abbá Lira, subscrito pelos demais vereadores, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, a realização anual de evento esportivo em comemoração ao Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio.

A proposição estabelece que o evento será promovido pelo Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, podendo contar com apoio de outras secretarias, entidades e iniciativa privada, contemplando atividades esportivas, recreativas e de integração social.

Conforme justificativa apresentada, a iniciativa visa valorizar os trabalhadores, promover lazer, incentivar a prática esportiva e fortalecer o convívio comunitário.

#### II – ANÁLISE

##### **1. Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria trata de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo legítima a atuação do Poder Legislativo na proposição de políticas públicas voltadas à promoção social, cultural e esportiva.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

A iniciativa parlamentar encontra respaldo no ordenamento jurídico, especialmente por se tratar de norma de caráter programático, que institui diretrizes e incentiva a realização de evento de interesse coletivo, sem invadir a competência administrativa do Poder Executivo.

Observa-se, ainda, que o projeto não impõe obrigações excessivas ou indevidas ao Executivo, limitando-se a estabelecer diretriz geral, permitindo regulamentação posterior, conforme disposto no art. 4º da proposição.

A técnica legislativa mostra-se adequada, com redação clara, objetiva e em conformidade com os padrões legais.

Dessa forma, não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

### **2. Comissão de Finanças e Orçamento**

No âmbito desta Comissão, procede-se à análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

O Projeto de Lei prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Trata-se de proposição de caráter autorizativo e programático, não gerando, de imediato, impacto financeiro obrigatório ou despesa continuada, ficando a execução condicionada à disponibilidade orçamentária e à discricionariedade do Poder Executivo.

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não há criação direta de despesa obrigatória sem previsão de recursos, tampouco afronta aos princípios do equilíbrio fiscal.

Além disso, a possibilidade de realização do evento com apoio de entidades e iniciativa privada contribui para minimizar eventual impacto financeiro ao erário.

### **III – VOTO CONJUNTO**

Diante do exposto, considerando os aspectos legais, constitucionais e orçamentários, bem como o relevante interesse público da matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestam-se, **de forma conjunta, FAVORÁVEIS à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2026.**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

**IV – CONCLUSÃO**

Encaminha-se o presente parecer conjunto ao Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí para apreciação e deliberação.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Presidente: Marcos de Andrade Neckel

Secretário: Antônio Marcos Vicentino

Relator: Celso Kusminski

*[Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines]*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Presidente: Celso Kusminski

Secretário: Fabrício Dolla dos Santos

Relator: Fernando Abbá Lira

*[Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines]*